

Alberto Soares Paes
Substituto

1º OFÍCIO NOTARIAL E DE REGISTRO - TIMBAÚBA/PE

Bela ALDA LÚCIA SOARES PAES DE SOUZA - Titular
Alberto Soares Paes - Substituto / Jasiel Barbosa Nebbering dos Santos - Escrevente
Autorizado
Rua Dr. Alcebiades, nº 215, CEP 55.870-000, Centro Timbaúba/PE - Fone/Fax: (81)
3631-1839
e-mail: cartorio1timbauba@gmail.com

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA E NEGATIVA DE ÔNUS

CERTIFICO, a) requerimento expresso e específico do BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.184.037/0001-10, e para os devidos fins, que após as buscas no LIVRO 2 - REGISTRO DE IMÓVEIS, deste Serviço Registral, verifiquei constar a Matrícula 3918

Dados do Imóvel: Terreno situado à Rua Pastor Jedir Ribeiro, nº 11-A, nesta Cidade, resultante da fusão dos lotes, nºs 10 (dez) e 11 (onze) da Quadra "F", do chamando Loteamento Mocoso, nesta Cidade, medindo 15,00m de frente; limitando-se com a rua citada acima; 30,00m de fundos, limitado-se com o lote nº 09, pertencente ao Espólio de Antonio Barros dos Santos; à direita, medindo 46,00m, com a Rua Irmã Albertine; e à esquerda, com 3 (três) segmentos de reta, de 34, digo, 34,00, limitando-se com o lote 12, dos herdeiros de Luiz Porfírio Pessoa; 15,00m limitando-se tam com o lote 12, dos herdeiros de Luiz Porfírio Pessoa; e 12,00m limitando-se: com os lotes nºs 20 e 21, pertencentes a José Alexandre Alves.

Dados do Proprietário: Distribuidora Nordestina de Veículos - DISNOVE, Ltda, firma comercial, com sede nesta Cidade, inscrita nos CGC/MF sob o nº 11.811.189/0001-19.

Registro Anterior: Livro nº 2-U, fls 27, nº R.1-1884; Livro 2-AC, fls. 55, nº R.1-2437. Valor: R\$ 6.000,00. Timbaúba, 13 de dezembro de 1999. Em tempo (Foi paga a taxa instituída pela Lei nº 11.404, de 19.12.96, no valor de R\$ 12,00). Timbaúba, 13 de dezembro de 1999. Em Tempo novamente: A área total é de 870,00m2. Timbaúba, 13 de dezembro de 1999. O referido é verdade; dou fé. (aa) Geraldo Ferreira Lima Filho.

Em substituição ao livro de escrituração manual número 2-AP, fls. 179, reproduzo nesta ficha os atos então ali praticados, dou fé. Timbaúba, 16 de dezembro de 2005, Oficiala, subscrevo e assino. (aa) Alda Lúcia Soares Paes de Souza.

R-1 - 3918 - Nos Termos da Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 29 de dezembro de 1999, lavrada nas Notas do Cartório do 1º Ofício desta Comarca, no livro nº 214, às fls 176/178, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por NOSSA - Negócios, Serviços e Soluções Automotivas Ltda, firma comercial, sediada nesta Cidade, à Av. Dr. Ferreira Lima, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.366.377/0001-57, neste ato representada pelo Sócio-Gerente Sr. Severino Pereira Mendes, brasileiro, casado, empresário, residente nesta Cidade, CPF/MF nº 047.833.104-59,



Alberto Soares Paes
Substituto

por compra feita à DISNOVE - Distribuidora Nordestina de Veículos Ltda, sediada à Av. Caxangá, Iputinga - Recife-PE, inscrita no CGC/MF sob o nº 011.811.189/0001-19, neste ato representado pelo Sócio-Gerente Sr. Eraldo Barbosa dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, residente na cidade do Recife-PE, CPF/MF nº 019.706.904-53; pelo preço de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Sem condições. (Foi paga a taxa instituída pela Lei nº 11.404 de 19.12.96, no valor de R\$ 20,00). Timbaúba, 01 de fevereiro de 2000. O referido é verdade, dou fé. (aa) Geraldo Ferreira Lima Filho.

R-2 - 3918 - Nos Termos da Escritura de Constituição de Hipoteca, datada de 19 de outubro de 2000, lavrada nas Notas do 1º Tabelionato de São Caetano do Sul - São Paulo, no livro nº 491, págs, 197/202, o imóvel constante da presente matrícula foi oferecido e dado em garantia hipotecária do 1º (primeiro) grau, por sua proprietária NOSSA - Negócios, Serviços e Soluções Automotivos Ltda, qualificada no R.1 acima, nesta ato representada por sua procuradora substabelecida Arlete Albrecht Tedrighi, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 250.245.778-50, residente e domiciliada à Rua Rafael Correia Sampaio, nº 724, aptº 12, na cidade de São Paulo, Capital; aos seguintes credores: Primeiro Credor: Banco Volkswagen S.A., com foro e sede social na Rua Volkswagen, nº 291, na cidade de São Paulo - Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.109.165/0001-49, neste ato representado por seu procurador Sr. Henrique Honda, brasileiro, casado, economista, CPF/MF nº 057.729.408-30; Segundo Credor: Volkswagen Leasing SA, Arrendamento Mercantil, com foro e sede na Rua Volkswagen, nº 291, São Paulo - Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 49.324.619/0001-40, neste ato representado por seu procurador Henrique Honda, já qualificado; Terceiro Credor: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda, com foro e sede social na Rua Volkswagen, nº 291, São Paulo - Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 47.658.539/0001-04, neste ato representado por seu procurador - Henrique Honda, já qualificado; Quarto Credor: São Bernardo Administradora de Consórcio Ltda, como foro e sede na Av. Maria Servidei Demarchi, nº 1015, Bairro Demarchi, em São Bernardo do Campo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 55.033.344/0001-99, neste ato representada por seu procurador Henrique Honda, já qualificado; e, Quinta Credora: Volkswagen do Brasil Ltda, com foro e sede na Rua Volkswagen, nº 291, 9º andar, com foro e sede em Jabaquara - São Paulo, Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.104.422/0001-50, neste ato representada por seus procuradores Jens Günther Halderer, alemão, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 074.311.928-27; e Flávio Vieira Talasca, brasileiro, casado, administrador de Empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 522.464.508-53, sendo o valor do crédito R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais). A presente garantia vigora pelo prazo de 30 (trinta) anos, ou por período inferior, desde que sejam liquidados, efetivamente, todos os débitos e responsabilidades da Creditada perante as Credoras. Fica eleito o foro da situação dos imóveis dirimir quaisquer dúvidas ou questões que direta ou indiretamente, emanarem desta garantia, a qual valerá entre os Contratantes e os seus sucessores. Todas as demais, cláusulas e condições encontram-se descritas no bojo do Contrato original, que ficará arquivado neste Cartório. Valor atribuído ao imóvel: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). (Foi paga TNSR, no valor de R\$ 150,00). Timbaúba, 09 de novembro de 2000. O referido é verdade, dou fé. (aa) Geraldo Ferreira Lima Filho.

R-3 - 3918 - Timbaúba, 03 de maio de 2007. PROMESSA DE COMPRA E VENDA.

Titulo Prenotado no Livro de protocolo 1 - B, folhas 60v, sob nº 8.638, em 30 de abril 2007. Procedo ao registro da escritura de promessa de compra e venda, lavrada neste Ofício no Livro 237, folhas 193/197, em 11 de abril de 2007, a proprietária NOSSA - NEGOCIOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, representada pelos seus diretores-administradores: GENIVAL DIAS DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.954.204-44, portador da cédula de identidade nº 1.209.605-SSP-PE, residente e domiciliado à Rua Aurélio Barbosa de Carvalho, 24-A - Centro Timbaúba - PE; SEVERINO PEREIRA MENDES, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF nº 047.833.104-59, portador da Cédula de Identidade nº 1.009.585-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Andrade Bezerra, nº 132, nesta Cidade; e MARCIANO FRANKLIN RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 301.997.354-68, portador da Cédula de Identidade nº 2.073.432-SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Aurélio Barbosa, nº 12, nesta Cidade; prometeu vender o imóvel descrito na matrícula supra, bem como todas suas benfeitorias a PR - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, sociedade empresarial limitada, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Luiz Barbosa, nº 89, Mocós - Timbaúba - PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.284.919/0001-42, neste ato representada pelo diretor-administrador, MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº 408.060.224-34, Cédula de Identidade nº 2.006.445-SSP-PE, residente e domiciliado à Praça José Lins do Rego, nº 239, Timbaubinha - Timbaúba PE; pelo preço de R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais), valor esse, representativo de parte da assunção de dívida assumida pela PROMISSÁRIA COMPRADORA, PR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, perante o BANCO VOLSWAGEN S/A, as quais foram decorrentes de suas atividades de concessionária Volkswagen, tendo sido o aludido negócio jurídico de assunção de dívida objeto de homologação judicial. Consta da referida escritura a transcrição da Guia do I.T.B.I. (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) sob o nº da avaliação 036/2007, código do município 2605, código do imposto 11120800, contribuinte: PR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIM LTDA, emitido pela supracitada Secretaria de Finanças, em 14/03/2007, sendo recolhido o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) Pago em 04/04/2007, no Banco do Brasil S/A, agência local. O referido é verdade dou fé. Eu, Alda Lúcia Soares Paes de Souza, Oficiala.

R-4 - 3918 - Timbaúba, 27 de fevereiro de 2008. CESSÃO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA. Titulo Prenotado no Livro de protocolo 1 - B, folhas 65v, sob nº 8.821, em 27 de fevereiro 2008. Procedo ao registro da escritura de promessa de compra e venda, lavrada neste Ofício no Livro 244, folhas 01/04, em 26 de fevereiro de 2008, a promissária compradora PR - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, supra qualificada, CEDEU os direitos de promissários compradora do imóvel descrito na matrícula supra, a NOVA NEGÓCIOS, VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, sociedade empresarial limitada, sede e foro à Avenida Ferreira Lima, nº 14, Centro - Timbaúba/PE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.981.543/0001-86, neste ato, representada pelo seu sócio administrador, SANDRO LUIZ GUEDES BARBOSA, brasileiro, diretor de empresa, portador da cédula de identidade nº 3.821.927-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 685.041.604-91, residente e domiciliado à Avenida Severina Barbosa de Melo, Cohab - Timbaúba/PE, pelo preço

Alberto Soares Paes
Substituto

de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), pago da seguinte forma: vinte (20) parcelas mensais e sucessivas, representadas por notas promissórias emitidas, em caráter por soluto, pela CESSIONARIA em favor da empresa CEDENTE, que também as recebem em caráter pro soluto, sendo cada uma no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), tendo a primeira vencimento para o dia 01/03/2008 e as demais para cada dia 1 (primeiro) dos meses subseqüentes. Consta da referida escritura a transcrição da Guia do I.T.B.I. (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), contribuinte: NOVA NEGÓCIOS, VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, emitido pela supracitada Secretaria de Finanças, em 22/02/2008, sendo recolhido o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) Pago em 22/02/2008, no Banco do Brasil S/A, agência local. O referido é verdade dou fé. Eu, Alda Lúcia Soares Paes de Souza. Oficiala.

AV-5 - 3918 - Timbaúba, 09 de junho de 2009. CANCELAMENTO DE HIPOTECA. Título prenotado sob n.º 9.141, no livro 1-B, folha 74, em 09 de junho de 2009. À vista da autorização de cancelamento de hipoteca, firmada totalidade dos credores hipotecários, que são: Primeiro Credor: Banco Volkswagen S.A; Segundo Credor: Volkswagen Leasing SA, Arrendamento Mercantil; Terceiro Credor: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda; Quarto Credor: São Bernardo Administradora de Consórcios Ltda e, como Quinta Credora: Volkswagen do Brasil Ltda, todos supra qualificados e devidamente representado, procedo o cancelamento da hipoteca constante do R-2 da matrícula supra, deixando de existir o referido gravame para todos os efeitos de direitos. Ficam arquivados nesta Serventia o documento de autorização acima citado, bem como os documentos que demonstram a representação dos credores. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala.

R-6 - 3918 - Timbaúba, 09 de junho de 2009. VENDA E COMPRA DEFINITIVA. Título prenotado sob n.º 9.142, no livro 1-B, folha 74, em 09 de junho de 2009. Procedo ao registro da escritura de compra e venda lavrada nesta notas, Livro 254, folhas 95/98, em 09 de junho de 2009, na qual a sociedade NOSSA - NEGOCIOS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, em cumprimento a promessa de compra venda acima registrada e a cessão de direitos de promissários, vende definitivamente a NOVA NEGÓCIOS, VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, sociedade empresarial limitada, sede e foro na Avenida Ferreira Lima, nº 14, Centro - Timbaúba/PE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.981.543/0001-86, neste ato, representada pelo seu sócio administrador, MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 408.060.224-34, portador da cédula de identidade nº 2.066.445-SDS/PE, residente e domiciliado na Praça José Lins do Rego, nº 239, Timbaubinha - Timbaúba/PE, o imóvel descrito na matrícula supra pelo preço de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente recebido pelo que renova e dá plena, geral e irrevogável quitação, sem qualquer condição. ITBI recolhido por ocasião da promessa de compra e venda. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala.

AV-7 - 3918 - Timbaúba, 09 de junho de 2009. CANCELAMENTO DA PROMESSA DE VENDA E COMPRA. Título prenotado sob n.º 9.143, no livro 1-B, folha 74, em 09 de junho de 2009. Procedo nesta data ao cancelamento da promessa de compra e

AAC 0966883

venda registrada sob R-03, desta matrícula, para que surta os devidos e legais efeitos. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala. -

R-8 - 3918 - Timbaúba, 03 de setembro de 2010. HIPOTECA - 1º GRAU. Título prenotado no livro 1-B, folha 082v, sob nº 9395/2010, em 03 de setembro 2010. Procedo ao registro da hipoteca de 1º grau, formalizada por força da escritura pública de constituição de hipoteca para garantia de crédito rotativo em favor de terceiros e outras avenças, lavrada no 1º Tabelionato de Notas e de Protestos de Letras e Títulos do Município de Ituí, estado de São Paulo, no livro 0578, páginas 029/036, em treze de agosto do ano de dois mil e dez (13/08/2010), na qual a sociedade proprietária, ora HIPOTECANTE, NOVA NEGÓCIOS, VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, supra qualificada, devidamente representada por seu procurador ARTUR PAULO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 021.273.244-71, RG nº 5010558-SSP/PE, constituído por força do instrumento procuratório lavrado nas notas do 1º Ofício Notarial e de Registro de Timbaúba - PE, livro 159, folha 161/162, em 02 de agosto de 2010, ofereceu em favor das seguintes sociedades CREDORAS: 1) PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A, com sede em Ituí, Estado de São Paulo, na Avenida Primo Schincariol, nº 2222/2300, bairro do Itaim, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.221.019/0001-36, representada por seus diretores ADRIANO SCHINCARIOL, RG nº 23.097.349-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 182.264.098-96, brasileiro, casado, empresário e MÁRCIO FILOMENO DE OLIVEIRA, RG nº 18.808.793-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 079.336.328-40, brasileiro, casado, contador, ambos com endereços profissional na cidade de Ituí, na Avenida Primo Schincariol, no número 2222/2300, bairro Itaim; 2) COMPANHIA DE BEBIDAS PRIMO SCHINCARIOL, com sede em Cachoeiras de Macacu, estado de Rio de Janeiro, na Rodovia RJ 122, Km 35, Porto de Tabuado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.864.417/0001-28, representada por diretores ADRIANO SCHINCARIOL e MÁRCIO FILOMENO DE OLIVEIRA, supra qualificados; 3) SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com sede na cidade de Embu, no estado de São Paulo, na Avenida João Paulo I, nº 1855/1955, lotes 22/23, 2º andar, Bairro Jardim São Luís, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.254.957/0001-88, representada por seu administradores, ADRIANO SCHINCARIOL e MÁRCIO FILOMENO DE OLIVEIRA, supra qualificados; 4) PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE BEBIDAS DE ALAGOAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.944.353/0001-09, com sede na cidade de Murici, estado de Alagoas, na Rodovia BR - 104, Km 58, lote 01 e lote 02, neste ato representado por seus administradores, ADRIANO SCHINCARIOL e MÁRCIO FILOMENO DE OLIVEIRA, supra qualificados; 5) INDUSTRIA DE BEBIDAS IGARASSU LTDA, estabelecida em Igarassu, no estado de Pernambuco, na Rodovia BR-101 - Norte, Km 37,3, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.050.184/0001-43, representado por seu diretores, ADRIANO SCHINCARIOL e MÁRCIO FILOMENO DE OLIVEIRA, supra qualificados; em garantia decorrentes de todas obrigações, garantias, dívidas, débitos, finanças e afins de quaisquer naturezas que sejam, existentes ou que venha existir, assumidas e/ou contratadas pelas sociedades contratadas, ora INTERVENIENTES, PR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, com sede na cidade de Timbaúba - Pernambuco, na Avenida Luiz Barbosa, 89, Mocós, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.284.919/0001-42, representada

Alberto Soares Paes
Substituto

pelo procurador, ARTUR PAULO DA SILVA JUNIOR, supra qualificado, constituído por força do instrumento procuratório lavrado nas notas do 1º Ofício Notarial e de Registro de Timbaúba - PE, livro 159, folha 158/160, em 02 de agosto de 2010 e BARBOSA DISTRIBUIDORA NORTE DE BEBIDAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.867.036/0001-65, com sede na Cidade de Senhor do Bonfim, estado da Bahia, na Rodovia Lomanto Junior, s/n, Km 125, representada pelo procurador ARTUR PAULO DA SILVA JUNIOR, acima qualificado, constituído por força do instrumento procuratório lavrado nas notas do 1º Ofício Notarial e de Registro de Timbaúba - PE, livro 159, folha 153/155, em 02 de agosto de 2010, junto às sociedades credoras e/ou suas filiais existentes ou que venha a existir, tais como, mas não se limitando as obrigações decorrentes das aquisições de produtos e/ou comercializados pelas sociedades credoras e/ou suas filiais, as obrigações decorrentes de aquisições de quaisquer bens (veículos automotores, caminhões, vasilhames, mesas, cadeiras) das credoras e suas filiais, bem como os valores de bens comodatados e de eventuais constituições de fianças que as sociedades contratadas e/ou suas matrizes ou filiais tenham constituído ou quer vierem a constituírem em favor de terceiros, que tenha por objeto a garantia de débitos, dívidas, garantias para com as sociedades credoras e ainda quanto ao pagamento de tributos, juros, correção monetária e todos encargos decorrentes da não comprovação da entrada de produtos na zona franca de Manaus, tudo pelo sistema de crédito rotativo ao limites de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), crédito esse que fica assegurado e nessas condições a proprietária, ora HIPOTECANTE oferece as sociedades credoras, como também as suas filiais existentes ou que vierem existir e estas sociedades credoras aceitam, única e especial hipoteca incidente sobre o imóvel descrito na matrícula supra. Ainda consta da escritura supra noticiada que para efeito do artigo 1484 fica atribuído ao bem ora oferecido em garantia hipotecária o valor de R\$ 1.730.000,00 (um milhão, setecentos e trinta mil reais), havendo fixado convencionalmente na clausula IX da mencionada escritura, o prazo de vigência de 30 (trinta) anos para a presente hipoteca e por fim todas as demais condições ajustadas na hipoteca ora constituídas estão descritas na escritura acima indicada que fica sendo parte integrante do presente registro. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo.

AV-9 - 3918 - ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL. Título Prenotado no Livro de protocolo 1-B, sob nº 12000, em 15 de maio de 2015. Nesta data procedo a presente averbação para constar que conforme se infere da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de novembro de 2012 devidamente registrada no órgão competente em data de 21 de novembro de 2012 a PRIMO SCHINCARIOL INDUSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S/A, com sede em Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Primo Schincariol, nº 2222/2300, bairro do Itaim, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.221.019/0001-36 alterou a sua denominação social para BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S/A. Ficam arquivados o contrato social com a devida alteração já registrada no órgão competente. Guia do SICASE nº 0004054889. Timbaúba, 28 de maio de 2015. O referido é verdade; porto minha fé pública. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza), Oficiala.

AAC 0966884

Alberto Soares Paes
Substituto

AV-10 - 3918 - ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL. Título Prenotado no Livro de protocolo 1-B, sob nº 12000, em 15 de maio de 2015. Nesta data procedo a presente averbação para constar que conforme se infere da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2014 devidamente registrada no órgão competente em data de 22 de fevereiro de 2015 a BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S/A., com sede em Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Primo Schincariol, nº 2222/2300, bairro do Itaim, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.221.019/0001-36 alterou a sua denominação social para BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA. Ficam arquivados o contrato social com a devida alteração já registrada no órgão competente. Guia do SICASE nº 0004054889. Timbaúba, 28 de maio de 2015. O referido é verdade; porto minha fé pública. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza), Oficiala.

AV-11 - 3918 - ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL. Título Prenotado no Livro de protocolo 1-B, sob nº 12000, em 15 de maio de 2015. Nesta data procedo a presente averbação para constar que conforme se infere da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09 de novembro de 2012 devidamente registrada no órgão competente em data de 21 de novembro de 2012 a COMPANHIA DE BEBIDAS PRIMO SCHINCARIOL, com sede em Cachoeiras de Macacu, estado de Rio de Janeiro, na Rodovia RJ 122, Km 35, Porto de Tabuado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.864.417/0001-28 alterou a sua denominação social para COMPANHIA DE BEBIDAS BRASIL KIRIN. Ficam arquivados o contrato social com a devida alteração já registrada no órgão competente. Guia do SICASE nº 0004054889. Timbaúba, 28 de maio de 2015. O referido é verdade; porto minha fé pública. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza), Oficiala.

AV-12 - 3918 - ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL E TIPO SOCIETÁRIO. Título Prenotado no Livro de protocolo 1-B, sob nº 12000, em 15 de maio de 2015. Nesta data procedo a presente averbação para constar que conforme se infere da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2014 devidamente registrada no órgão competente em data de 28 de janeiro de 2015 a COMPANHIA DE BEBIDAS BRASIL KIRIN, com sede em Cachoeiras de Macacu, estado de Rio de Janeiro, na Rodovia RJ 122, Km 35, Porto de Tabuado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.864.417/0001-28 alterou a sua denominação social para adequá-la ao tipo societário de sociedade limitada, passando a denominar-se BRASIL KIRIN BEBIDAS LTDA. Ficam arquivados o contrato social com a devida alteração já registrada no órgão competente. Guia do SICASE nº 0004054889. Timbaúba, 28 de maio de 2015. O referido é verdade; porto minha fé pública. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza), Oficiala.

AV-13 - 3918 - ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL. Título Prenotado no Livro de protocolo 1-B, sob nº 12000, em 15 de maio de 2015. Nesta data procedo a



Alberto Soares Paes
Substituto

Presente averbação para constar que conforme se infere da 68ª Alteração do Contrato Social realizada em 09 de novembro de 2012 devidamente registrada no órgão competente em data de 22 de novembro de 2012 a SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com sede na cidade de Embu, no estado de São Paulo, na Avenida João Paulo I, nº 1855/1955, lotes 22/23, 2º andar, Bairro Jardim São Luís, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.254.957/0001-88 alterou a sua denominação social para BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Ficam arquivados o contrato social com a devida alteração já registrada no órgão competente. Guia do SICASE nº 0004054889. Timbaúba, 28 de maio de 2015. O referido é verdade; porto minha fé pública. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza), Oficiala.

AV-14 - 3918 - ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL. Título Prenotado no Livro de protocolo 1-B, sob nº 12000, em 15 de maio de 2015. Nesta data procedo a presente averbação para constar que conforme se infere da 26ª Alteração do Contrato Social realizada em 09 de novembro de 2012 devidamente registrada no órgão competente em data de 14 de janeiro de 2013 a PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE ALAGOAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.944.353/0001-09, com sede na cidade de Murici, estado de Alagoas, na Rodovia BR - 104, Km 58, lote 01 e lote 02 alterou a sua denominação social para BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE ALAGOAS LTDA. Ficam arquivados o contrato social com a devida alteração já registrada no órgão competente. Guia do SICASE nº 0004054889. Timbaúba, 28 de maio de 2015. O referido é verdade; porto minha fé pública. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza), Oficiala.

AV-15 - 3918 - ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO SOCIAL. Título Prenotado no Livro de protocolo 1-B, sob nº 12000, em 15 de maio de 2015. Nesta data procedo a presente averbação para constar que conforme se infere da 29ª Alteração do Contrato Social realizada em 06 de novembro de 2013 devidamente registrada no órgão competente em data de 08 de janeiro de 2014 a BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS DE ALAGOAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.944.353/0001-09, com sede na cidade de Murici, estado de Alagoas, na Rodovia BR - 104, Km 58, lote 01 e lote 02 alterou a sua denominação social para BRASIL KIRIN MALTES ESPECIAIS LTDA. Ficam arquivados o contrato social com a devida alteração já registrada no órgão competente. Guia do SICASE nº 0004054889. Timbaúba, 28 de maio de 2015. O referido é verdade; porto minha fé pública. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza), Oficiala.

AV-16 - 3918 - CANCELAMENTO DE HIPOTECA. Título prenotado no livro 1-B, sob ordem nº 12000, em 15 de maio de 2015. À vista do termo da autorização para cancelamento de hipoteca, emitida pelos credores BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA, BRASIL KIRIN BEBIDAS LTDA, BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA, BRASIL KIRIN MALTES ESPECIAIS LTDA e INDÚSTRIA DE

Alberto Soares Paes
Substituto

BEBIDAS IGARASSU LTDA, todas supra qualificadas e devidamente representadas, procedo ao cancelamento da Hipoteca registrada sob Registro n.º 08 (R-08-3918), ficando, via de consequência, cancelada para todos os efeitos jurídicos. Ficam arquivados: autorização cancelamento supracitada e os documentos de representação. Guia do SICASE n.º 0004054889. Timbaúba, 28 de maio de 2015. O referido é verdade; porto minha fé pública. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza), Oficiala.

AV-17 - 3918 - INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA MUNICIPAL. Prenotação n.º 12.619/2015, em 28 de dezembro de 2015. Nos termos do requerimento inserto na escritura pública de venda e compra, lavrada no livro n.º 337, folhas 152/156, em 23 de dezembro de 2015, no 1º Tabelionato de Notas de Timbaúba - Pernambuco, procedo a presente averbação para constar que o imóvel está inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o n.º 01040420372001, conforme Certidão Negativa de Débitos Tributários, expedida pela Secretaria de Finanças do Município de Timbaúba - Pernambuco, processo n.º 1163/2015, expedida em 22 de dezembro de 2015, válida até 22 de março de 2016. Guia do SICASE de n.º 0005041148. Timbaúba, 05 de janeiro de 2016. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza), Oficiala, subscrevo e assino.

R-18 - 3918 - VENDA E COMPRA. Prenotação n.º 12.619/2015, em 28 de dezembro de 2015. Nos termos da escritura pública de venda e compra, lavrada 1º Tabelionato de Notas de Timbaúba - Pernambuco, no Livro n.º 337, folhas 152/156, em 23 de dezembro de 2015, verifica que a proprietária, NOVA NEGÓCIOS, VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, supra qualificada e devidamente representada, VENDEU o imóvel descrito na matrícula supra a COMERCIAL PORTINARI LTDA - ME, empresa comercial sediada na Rua Barão de Lucena, n.º 220, Mocós, no Município de Timbaúba/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 03.664.001/0001-29, devidamente representada, pelo preço de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sem condições. Foi recolhido o imposto de transmissão inter vivos sobre imóvel (ITBI) no valor R\$ 2.402,85 (dois mil quatrocentos e dois reais e oitenta e cinco centavos) pago em 21/12/2015 no Banco do Brasil S/A, agência 0446, cujo imóvel foi avaliado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Fica arquivado a guia comprobatória do pagamento do imposto de transmissão acima indicado. Guia do SICASE n.º 0005041148. Timbaúba, 05 de janeiro de 2016. O referido é verdade, dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

AV-19 - 3918 - INDISPONIBILIDADE DE BENS E DIREITOS. Prenotação n.º 12.997/2016, em 01 de junho de 2016. Procedo a presente averbação para constar que foi determinada a indisponibilidade de bens e direitos reais da proprietária, COMERCIAL PORTINARI LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.664.001/0001-29, tudo em conformidade com a determinação judicial estampada no ofício n.º 000100/2016, oriundo da Vara Única do Trabalho de Timbaúba, assinado digitalmente pela Dra. Ana Maria Aparecida de Freitas, Juíza Titular do Trabalho, extraído do processo n.º 0000916-82.2015.5.06.0271, onde figura como autor, Sidney Oliveira Monteiro Dias e demandada, PR Distribuidora de Bebidas e Alimentos Ltda. Guia do



Alberto Soares Paes
Substituto

Sicase nº 0005759751. Timbaúba, 07 de junho de 2016. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

AV-20 - 3918 - CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. Prenotação nº 13.061/2016, em 16 de setembro de 2016. Procedo nesta data ao cancelamento da indisponibilidade indicada na averbação n.º 19, em obediência a determinação judicial estampada no ofício nº PJE - 16091309185597800000016565347, oriunda da Vara Única do Trabalho de Timbaúba, assinada pela Dra. Ana Maria Aparecida de Freitas, Juíza Titular da Vara Trabalho, extraída do processo nº 0000916-82.2015.5.06.0271, onde figura como autor, Sidney Oliveira Monteiro Dias e como réu, PR Distribuidora de Bebidas e Alimentos Ltda, ordem essa que visa dar cumprimento a liminar concedida no Mandado de Segurança n.º 0000375-52.2016.5.06.0000. Guia do Sicase nº 0006215958. Timbaúba, 26 de setembro de 2016. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

R-21 - 3918 - DAÇÃO EM PAGAMENTO. Prenotação n.º 13.223/2017, em 23 de junho de 2017. Procedo nesta data, por força da escritura pública de dação em pagamento e outorga de título definitivo de propriedade sobre bem imóvel, quitação e outros pactos, lavrada nesta Notas, Livro 374-E, folhas 001/018, protocolo 2404, em 16 de junho de 2017, ao presente registro para constar que o imóvel descrito na matrícula supra foi transmitido ao BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de direito privado, instituição financeira integrante do Sistema Financeiro Nacional, constituída na forma de sociedade anônima de capital aberto, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Rio de Janeiro, nº 654/680, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.184.037/0001-10, pelo valor de R\$ 2.230.000,00 (dois milhões duzentos e trinta mil reais), sem condições, a título de pagamento da dívida oriunda das obrigações decorrentes da operação de Capital de Giro Flexível, celebrada em 25/11/2016 através da Cédula de crédito Bancário de n.º 014095879-2, emitida pela PR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, supra qualificada. No corpo da escritura constam expressamente que foram apresentados: IMPOSTO - a guia de pagamento do ITBI - Natureza: DAÇÃO EM PAGAMENTO; Valor da Operação: R\$ 2.230.000,00; Valor da Avaliação: R\$ 2.600.000,00; Emitido pela Secretaria de Finanças deste Município, em 14 de junho de 2017, sendo recolhido o valor de R\$ 52.012,57, no Banco do Brasil S/A, agência 5711, em 16 de junho de 2017. CERTIDÕES DA DADORA - a) Relatório de Consulta de Indisponibilidade fornecida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, Data e hora da pesquisa: 16/06/2017 às 16:50:27, Número do CNPJ pesquisado: 03.664.001/0001-29, Resultado: **NEGATIVO**, Código HASH: dada.f5c1.8015.1c09.caac.fea0.62c7.e16a.09a1.40f9; b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Emitida às 11:23:24 do dia 15/05/2017 <hora e data de Brasília>, Válida até 11/11/2017. Código de controle da certidão: B4D6.97EF.34F5.2D0F, obtida através do site <http://www.receita.fazenda.gov.br>. (Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas na forma da

AAC 0966886

Alberto Soares Paes
Substituto

legislação vigente); c) Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas sob o nº 128853164/2017, Expedição: 15/05/2017, às 16:59:19, Validade: 10/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, onde CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo: 0000377-57.2015.5.08.0111 - TRT 08ª Região contados da data de sua expedição, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho no site <http://www.tst.jus.br>. Guia do Sicase nº 0007260265. Timbaúba, 27 de junho de 2017. O referido é verdade; dou fé. Eu, (Alda Lúcia Soares Paes de Souza). Oficiala, subscrevo e assino.

CERTIFICO FINALMENTE, que o referido imóvel encontra-se inteiramente livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus, cláusulas restritivas, citações de ações reais, pessoais e/ou reipersecutórias de ônus. O referido é verdade, dou fé. Emolumentos líquidos recebidos: R\$ 167,28; FERC: R\$ 19,68 e a TSNR: R\$ 39,36 (Lei nº 11.404/96 e Ato nº 2.853/06), somando um valor total de: R\$ 236,16, valores pagos através da guia de SICASE, sob o nº 0007310466. Para efeito de alienação a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme Decreto nº 93.240/86 que regulamentou a Lei 7.433/85. Selo: 0073569.MNZ12201601.00380. Consulte autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital.

Timbaúba, 29 de junho de 2017.

Em testemunho da verdade; dou fé.

ALBERTO SOARES PAES
Substituto

Alberto Soares Paes
Substituto



Em Branco

Em Branco

Em Branco

Em Branco